



1º Aditamento

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 07/2022

Processo SEI nº 2022/0010842

1º ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS “PADRE EZEQUIEL RAMIN”, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR**, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09, e o **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS “PADRE EZEQUIEL RAMIN”**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.561.889/0001-30, com sede na Rua Heitor Maurano, nº 78/82, Belenzinho, São Paulo/SP, CEP 03058-020, neste ato representado por seu Coordenador Representante, o Excelentíssimo Senhor Padre **JÚLIO RENATO LANCELLOTTI**, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.133-7 e inscrito no CPF sob o nº 218.933.228-15, resolvem, com fundamento na Lei n. 13.019/2014, celebrar o presente **ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **ADITAMENTO** tem por objeto a prorrogação da vigência do

Termo de Colaboração nº 07/2022 que busca a continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados na área da Infância e Juventude, conforme especificações do Plano de Trabalho, acostado no Procedimento Administrativo supracitado (doc. 0570160), parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DA VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da **PARCERIA** fica prorrogado por 15 (quinze) meses, com início em 26 de outubro de 2023 e término em 25 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO REPASSE –

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 18.144,03 (dezoito mil e cento e quarenta e quatro reais e três centavos) a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único – O presente **ADITIVO** tem o valor estimado de R\$ 272.160,45 (cento e setenta e dois mil e cento e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) que correrão à conta dos recursos do Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.43-81, do orçamento de 2023 e à conta dos orçamentos-programa dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUARTA

- DA PUBLICAÇÃO –

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias, após sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR

Defensor Público-Geral

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS “PADRE EZEQUIEL RAMIN”

JÚLIO RENATO LANCELLOTTI

Coordenador Representante



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 18/10/2023, às 16:28, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO RENATO LANCELLOTTI, Usuário Externo**, em 23/10/2023, às 10:30, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 23/10/2023, às 16:09, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0636776** e o código CRC **62A75CE6**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2022/0010842

DPAI ASCOV - 0636776v2

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: Centro de Defesa dos Direitos Humanos Padre Ezequiel Ramin

CNPJ: 56.561.889/0001-30

Endereço: Rua Heitor Maurano, nº 78/82, bairro Belém

Cidade: São Paulo

CEP: 03058-020

Telefone: (11) 2694-0013

E-mails: cedecaramin@gmail.com/contato@centroezequielramin.com.br

Site: www.centroezequielramin.com.br

1.2 Representante: Júlio Renato Lancellotti

Cargo: Coordenador Representante

RG nº: 4.147.133-7

CPF nº: 218.933.228-15

e-mail: julio@cedecaramin.com.br

1.3 Responsável pela Execução: Amanda Zaparoli

Cargo: Advogada Coordenadora

RG nº: 44.244.609-3

CPF nº: 341.418.178-99

e-mail: juridico@cedecaramin.com.br



2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

O Centro de Defesa dos Direitos Humanos “Pe. Ezequiel Ramin”, foi fundado em 05 de junho de 1.986 e desde então atua na defesa dos direitos fundamentais da pessoa humana.

Através de seu compromisso com a defesa dos direitos humanos, o CDDH Pe. Ezequiel Ramin tem se dedicado a criar uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa para todos os indivíduos.

Alinhado ao seu compromisso, CDDH Pe. Ezequiel Ramin, que já havia participado ativamente da articulação que deu origem ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90), criou um núcleo especializado para a defesa dos direitos das crianças e adolescentes, o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDECA Padre Ezequiel Ramin (Belém/SP).

Seu objetivo principal é oferecer suporte jurídico às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conferindo prioridade absoluta a suas necessidades, conforme determinado pela Constituição Federal e legislação específica. Além disso, o CEDECA Pe. Ezequiel Ramin busca contribuir para o desenvolvimento integral desses indivíduos, capacitando-os a se tornarem protagonistas de seus próprios projetos de vida.

Atualmente a equipe jurídica do CEDECA Padre Ezequiel Ramin presta assistência aos adolescentes e jovens na fase preliminar do procedimento de apuração de ato infracional.

Além da orientação dos adolescentes, fazemos o acompanhamento durante as suas oitivas informais perante o Ministério Público, conforme previsto no artigo 179 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Essa orientação e suporte jurídico têm sido fundamentais para garantir que os direitos desses jovens sejam respeitados e que recebam o devido apoio nessa etapa delicada do processo.

O acompanhamento, por um advogado habilitado, tem o objetivo de defender seu o melhor interesse e desta forma minorar os efeitos prejudiciais advindos quando não informados sobre os seus direitos.

3. OBJETO DA PROPOSTA

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação e demais parcerias.

Deste modo, no caso de São Paulo, faz-se necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa à atuação na área da Infância e Juventude.

4. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

4.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública, cabendo à Entidade a observância aos ditames supracitados.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.



4.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, a ser desempenhado na integralidade pela equipe profissional apresentada nos termos deste plano de trabalho, compreendendo, inclusive, eventuais estagiários, que ficarão sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver, especificamente em defesa dos/as adolescentes submetidos/as ao atendimento prévio na Fundação Casa, à oitiva informal prevista no art. 179, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 na Comarca de São Paulo.

4.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

4.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em observar as formalidades e atuações aplicáveis quando da realização dos atendimentos ao adolescente e/ou acompanhamento em oitivas informais.

Na hipótese de existência de estagiários na equipe, proporcionar-se-á seu envolvimento nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;



- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais
- h) quando o caso, acompanhar e desenvolver atividades, sempre supervisionadas, pertinentes à atuação do profissional de Psicologia e Serviço Social.

4.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário em todas as instâncias jurisdicionais.

4.6 Local de atuação: Comarca da Capital/SP

4.7 Área de atuação

(x) Infância e Juventude-

4.7.1 Detalhamentos das áreas:

- **Infância e Juventude:** envolvendo, principalmente, na assistência jurídica integral e gratuita aos/às adolescentes submetidos à oitiva informal prevista no artigo 179 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, quando o caso, possibilitando-se, ainda a impetração de habeas corpus, acompanhamento das medidas socioeducativas, sem prejuízo de outras ações necessárias pertencentes à seara da atuação.

Área	Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)
Oitiva informal/atendimento prévio	90 (noventa)
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	90 (noventa)

Obs. 1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs. 2: o encaminhamento de demandas pela coordenação local à entidade conveniada é condicionado à autorização de provisionamento, inclusive em relação às áreas de encaminhamento, pela Subdefensoria Pública-Geral competente.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento para a orientação prévia dos adolescentes e jovens dar-se-á nas dependências do prédio da Fundação CASA – Unidade CAI (Centro de Atendimento Inicial), situado na Rua Piratininga, nº 85, bairro Brás, São Paulo - Capital, das 09:00 às 12:00 e no prédio do Ministério Público das Varas Especiais da Infância e Juventude, situado na Rua Piratininga, nº 51, bairro Brás, São Paulo - Capital, das 13:00 às 17:00, para o acompanhamento das oitivas informais perante o Ministério Público e orientação de seus familiares, reservados única e exclusivamente para as atividades da assistência judiciária gratuita, reservando-se parte desse horário para as rotinas de andamento dos processos, elaboração de peças e para orientação de estagiários/as.

Garante-se, também, a execução destas atividades por mecanismos não presenciais, quando necessário. Nesta hipótese, serão adotados procedimentos voltados ao agendamento porventura aplicável (a exemplo mediante envio de links, convites ou delimitação de horário) para oferta de atendimento por meio virtual, especialmente por meio de chamadas de voz e/ou vídeo, sem prejuízo da oferta de orientações por outro meio digital.

6. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 (x) coordenador do projeto
- 03 (x) advogados

7. DA REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Os valores são originários de pesquisa efetuada no Processo Administrativo SEI nº 2021/0004554.

Para cada 30 novos encaminhamentos mensais, será mantida uma equipe formada por ao menos um advogado e até 03 estagiários de Direito, observando o teto de R\$ 4.967,65. O valor da bolsa auxílio do estagiário de direito é de R\$ 737,37.

7.1 Equipes		Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Equipe 1	1 advogado/a	R\$ 4.967,65	R\$ 4.967,65
Equipe 2	1 advogado/a	R\$ 4.967,65	R\$ 4.967,65
Equipe 3	1 advogado/a	R\$ 4.967,65	R\$ 4.967,65
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DA EQUIPE JURÍDICA			R\$ 14.902,95

Havendo 90 (noventa) ou mais encaminhamentos mensais, observado regramento do Edital de Chamamento Público, possibilita-se o reembolso a título de coordenação.

7.1.1 Coordenação	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Coordenador	1	R\$ 3.241,08	R\$ 3.241,08
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO			R\$ 3.241,08

Mediante solicitação fundamentada da proponente e a critério de conveniência e oportunidade da Defensoria Pública do Estado, o piso relativo às bolsas

auxílio dos estagiários de direito, psicologia e serviço social poderá ser alterado, limitado ao valor total previsto para reembolso da equipe.

TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (7.1+7.1.1) =	R\$ 18.144,03
--	----------------------

8. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

8.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Material de expediente/Impressos	30,00
Material de limpeza	40,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	150,00
Energia Elétrica	50,00
Ligações Telefônicas	120,00
Despesas para atendimento virtual (Agendamentos, Microsoft Teams e E-mails profissionais)	130,00
Internet	120,00
Contabilidade	1.320,00
TOTAL 8.1 =	R\$ 1.960,00

8.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.



INSS	R\$ 3.571,27
TOTAL 8.2 =	R\$ 3.571,27

TOTAL DA CONTRAPARTIDA (8.1 +8.2)	R\$ 5.531,27
--	---------------------

Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, o Centro de Defesa dos Direitos Humanos "Padre Ezequiel Ramin" disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- prédio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado à R. Heitor Maurano, nº 78/82, bairro Belenzinho, São Paulo, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- local apropriado para realização de cadastros, preferencialmente por mecanismos informatizados, dos cidadãos que buscarem este serviço objetivado no presente plano de trabalho;
- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;

- equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e *webcams* (ou outro meio correlato), bem como valendo-se do uso de meios tecnológicos necessários (tais como mediante softwares, aplicativos e/ou semelhantes), devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar a oferta e realização dos atendimentos e da participação em atos judiciais não presenciais/eletrônicos.

9. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES

TOTAL GERAL (itens 7 + 8)=	R\$ 23.675,30
-----------------------------------	----------------------

- a) 76,64% (setenta e seis inteiros e sessenta e quatro décimos por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ R\$18.144,03 (dezoito mil e cento e quarenta e quatro reais e três centavos);
- b) 23,36% (vinte e três inteiros e trinta e seis décimos por cento) serão providos pelo Centro de Defesa dos Direitos Humanos "Padre Ezequiel Ramin", correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$ 5.531,27 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

10. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO

O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos do item 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês, simultaneamente, à Coordenação



Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria e ao Setor de Gestão Financeira da Assessoria de Convênios.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício anterior. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

11. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês, sem prejuízo do simultâneo envio ao Setor de Controle de Execução da Assessoria de Convênios, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.



Julio Renato Lancellotti

Coordenador Representante